



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O Art. 1º da Lei Municipal nº 480, de 03 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º - Fica denominado de JOÃO FRANCISCO STEIN, o CENTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARECHAL FLORIANO, localizado nas proximidades da BR 262, em Santa Maria, neste Município.”

Parágrafo único : A alteração da presente lei visa substituir a denominação “Centro de Agronegócios, inalterada a nomenclatura da pessoa homenageada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a constar de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 27 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.400 / 2013
EM, 27 / 12 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 227/2013 – Autor: Vereador João Cabral Rodrigues Concilheiro